



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.810/2024

EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – Lei Aldir Blanc”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 109.339,67** (cento e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Sub-unidade 01 - CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.007 - INCENTIVO AO TURISMO E ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392.007.1.0135 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.3.50.41.00-1.719.000 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 30.000,00

3.3.90.31.00-1.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS R\$ 73.872,69

3.3.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAR\$ 5.466,98

Total da sub-unidade 01 R\$ 109.339,67

Total da unidade 09R\$ 109.339,67

Total da instituição 02R\$ 109.339,67

Total geral acrescido R\$ 109.339,67



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

TOTAL GERAL ANULADO R\$ 0,00

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 02 de setembro de 2024.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 019, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 02/09/24 A 01/10/24
ASS: _____

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

